

## PORTARIA Nº 320/2024

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que em 06 de outubro do corrente foram realizadas eleições no referido município, tendo sido eleito o (a) senhor (a) **ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Serra Negra do Norte – RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

**CONSIDERANDO** que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** que, até a publicação da Portaria nº 318/2024, o Gestor Eleito não havia apresentado ao atual Prefeito a relação dos integrantes da Comissão de Transição de Mandato, apresentando-a apenas após a publicação da referida portaria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros indicados pelo Gestor Eleito para compor a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, que terá como finalidade coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição municipal realizada no dia 06 de outubro do corrente:

**I – REPRESENTANTES DA ATUAL GESTÃO:**

- a) Na área de Planejamento:  
CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAUJO, CPF/MF: 067.910.034-21;
- b) Na área de Finanças:  
EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, CPF/MF: 018.048.254-84;
- c) Na área de Tributação:  
FRANCINEIDE DA SILVA ARAUJO BRITO CPF/MF 073.873.534-50
- d) Na área de Administração:  
MARIA QUITÉRIA PEREIRA, CPF/MF: 050.108.494-02;
- e) Na área de Controle Interno:  
HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES , CPF/MF: 113.595.184-52, e
- f) Na área de Contabilidade:  
JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO , CPF/MF: 499.084.724- 53.

**II – REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:**

- a) AUGUSTO DE FRANÇA MAIA, CPF 102.541.584-12, coordenador da Equipe;
- b) HERMINIO PEREIRA DE BRITO, CPF 365.837.074-20;
- c) FELIPE MEDEIROS MARIZ, CPF 106.141.514-73;
- d) ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA, CPF 096.152.694-76;
- e) MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO, CPF 061.620.074-99;
- f) EDVALDO DANTAS DE LUCENA, CPF 199.139.404-78;

**Art. 2º** O Colegiado instituído será composto pelos membros acima relacionados, nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo indicados pelo prefeito em exercício na qualidade de representantes da atual administração e indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º.** As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

**Art. 4º** As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 5º** A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o prazo limite de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, informe ao TCE/RN conforme determina a resolução 034/2016.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 18 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal  
DOC.ASSINADO ELETRONICAMENTE



## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 69562-d0a837f0-7dbe-4d08-80ba-  
a7fc561db110

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS (CPF: 009.\*\*\*.\*\*\*-51), PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmserranegradonorte.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/69562\\_d0a837f0-7dbe-4d08-80ba-a7fc561db110\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/69562_d0a837f0-7dbe-4d08-80ba-a7fc561db110_assinado.pdf)